



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Disponibilização: 16 de julho de 2024

Publicação: 17 de julho de 2024

Nº 964

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria-Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 1193/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Processo Sei 002349/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública Dr^a **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, ao município de São Luiz/RR (Vicinal 26), no dia 01 de agosto do corrente ano, para participar de visita técnica da Comissão de Conflitos Fundiários - autos do processo nº 0800690-67.2018.8.23.0060, com ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **WESLEY DE SOUSA ROSA**, ao município de São Luiz/RR (Vicinal 26), no dia 01 de agosto do corrente ano, para transportar a Defensora acima citada, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/07/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0591748** e o código CRC **DFA3F4E6**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 1192/2024/DPG-CG/DPG

Institui e regulamenta a utilização de parecer referencial no âmbito administrativo da Defensoria Pública do Estado de Roraima

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa e celeridade na análise de processos administrativos repetitivos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar as orientações jurídicas para garantir a segurança jurídica e a previsibilidade das decisões administrativas;

CONSIDERANDO o volume de procedimentos gerados continuamente pela área meio com vistas à gestão administrativa da instituição;

CONSIDERANDO que, dentre os processos submetidos à análise jurídica, há matérias exaustivamente analisadas, cujo teor da manifestação encontra-se padronizado por lei, resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública e/ou jurisprudência;

CONSIDERANDO que, para fins de eficiência, transparência e consolidação de práticas administrativas, mostra-se conveniente que haja um rol de minutas previamente aprovadas;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer procedimentos claros e padronizados para a emissão de pareceres jurídicos referenciais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui e regulamenta a utilização de parecer jurídico referencial no âmbito administrativo da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º Considera-se parecer jurídico referencial a peça jurídica elaborada para orientar a tramitação de processos administrativos recorrentes em que sejam veiculadas questões idênticas, do ponto de vista dos fatos e do direito, ao do caso paradigma, dispensando a análise individualizada dos casos que se enquadrem nos critérios estabelecidos.

Art. 3º Compete à Consultoria Jurídica (CONJUR) da Defensoria Pública do Estado de Roraima a elaboração dos pareceres jurídicos referenciais, que deverão ser aprovados pelo Defensor Público-Geral.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DE PARECER REFERENCIAL

Art. 4º O parecer jurídico referencial dependerá do preenchimento cumulativo no caso concreto dos seguintes requisitos:

I - O volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo (CONJUR) ou a celeridade dos serviços administrativos; e

II - A atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 5º A elaboração do parecer referencial deverá observar a seguinte forma:

I - Ementa: Indicação de que se trata de parecer referencial, número do processo administrativo originário, órgão destinatário e prazo de validade;

II - Preliminar: Atestado de que se trata de processos administrativos que permitem análise jurídica padronizada e demonstração do impacto negativo do volume de processos;

III - Conclusão: Prazo de validade, orientação para atestar, de forma expressa e em cada processo administrativo, a conformidade do caso concreto ao parecer referencial.

§1º O parecer referencial deverá abordar todas as questões jurídicas pertinentes ao objeto tratado nos respectivos autos.

§2º O parecer referencial paradigma será submetido à aprovação do Defensor Público-Geral, que poderá incluir aspectos complementares pertinentes ao caso.

CAPÍTULO III

UTILIZAÇÃO E VALIDADE

Art. 6º A utilização do parecer referencial está condicionada ao atestado expresso de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação, sendo este atestado de responsabilidade da unidade administrativa pertinente.

Parágrafo único. Para utilizar o parecer referencial, o processo deverá ser instruído com:

I - Cópia integral do parecer referencial com a decisão de aprovação do Defensor Público-Geral;

II - Declaração das Diretorias responsáveis pelo respectivo processo administrativo, competentes para a prática do ato, de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Art. 7º O parecer referencial terá prazo de validade inicial de até dois anos, podendo ser renovado sucessivamente mediante nova análise de cenário que confirme a permanência das condições que justificaram sua expedição.

Parágrafo único. A Consultoria Jurídica deverá promover a atualização do parecer referencial, caso a legislação de regência que o fundamentou venha a ser modificada ou revogada.

Art. 8º A renovação ou revogação do parecer referencial deverá ser comunicada ao órgão assessorado, com indicação do novo prazo de validade ou dos motivos que levaram à revogação.

Art. 9º O Defensor Público-Geral poderá:

I - Suspender a utilização de parecer referencial mediante despacho decisório a ser comunicado aos órgãos da Defensoria Pública;

II - Elaborar ou solicitar à Consultoria Jurídica a elaboração de novo parecer referencial na hipótese de alteração ou inovação normativa ou jurisprudencial superveniente.

Parágrafo único. O parecer referencial cancelado ou alterado mantém a numeração original, seguida da expressão "CANCELADO" ou "ALTERADO", conforme o caso, e da data da alteração ou do cancelamento.

CAPÍTULO IV

PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10º O parecer referencial deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima e disponibilizado no site oficial da instituição para garantir transparência e amplo acesso.

Art. 11º A Consultoria Jurídica manterá atualizado um banco de dados dos pareceres referenciais, organizando-os por assunto e facilitando seu acesso pelos órgãos e servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Compete à Consultoria Jurídica esclarecer eventuais dúvidas sobre a aplicação dos pareceres referenciais e promover a revisão periódica das manifestações emitidas.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE COM O PARECER REFERENCIAL

Unidade Administrativa: [Nome da Unidade]

Processo Administrativo nº: [Número do Processo]

Parecer Referencial nº: [Número do Parecer Referencial]

Certifico que o presente processo administrativo nº [Número do Processo] está integralmente em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Parecer Referencial nº [Número do Parecer Referencial], conforme disposto na PORTARIA/DPG Nº [xxxxx], DE [xxxxx] DE [xxxxx] DE 2024.

Confirmo que este processo cumpre todos os requisitos para a aplicação do parecer referencial, notadamente os seguintes:

- O volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impacta justificadamente a atuação do órgão consultivo (CONJUR) e a celeridade dos serviços administrativos.
- A atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da referida Portaria, o processo está instruído com:

1. Cópia integral do Parecer Referencial nº [Número do Parecer Referencial] aprovado pelo Defensor Público-Geral.
2. Declaração de conformidade com os parâmetros e pressupostos do parecer referencial e de observância das suas orientações.

Boa Vista, [Data].

[Nome do Servidor Responsável]

[Cargo do Servidor]

Em 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/07/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nºs [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0591738** e o código CRC **900F0045**.

000023/2024

0591738v8



Boletim Interno DPE/RR em 16/07/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 1191/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria 1179/2024/DPG-CG/DPG (0591154);

CONSIDERANDO o Ofício 4556 (0591641), Teor do Processo Sei 001903/2024;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **ANTONIO SEVERO DOS SANTOS**, ao município de Bonfim/RR, no período de 15 a 16 de julho do corrente ano, para transportar a Defensora Pública Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0591719** e o código CRC **9D52B21E**.

000023/2024

0591719v2



Boletim Interno DPE/RR em 16/07/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Autorização de Contratação Direta - DG-CG/DG/DPG

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Proc. Adm: 001285/2024

Objeto: Pagamento de inscrição dos servidores VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador-Geral e FABIANE KARINE SILVÉRIO RIBEIRO, Gerente Escolar, para participação no evento MoodleMoot Brasil 2024, no período de 21 a 23 de agosto de 2024, a ser realizado em Brasília/DF".

1. Constam nos autos:

- a. Estudo Técnico Preliminar Evento MoodleMoot Brasil 2024 (0571279);
- b. Documento de Formalização de Demanda 3 (0571413);
- c. Documentos Programação (0560375);
- d. Termo de Referência 77 (0590731);
- e. Documentação de regularidade da empresa (0585053)(0585058) (0585063)(0585068) (0585071) (0585073) (0585079) (0585080) (0585083);

- f. Documentos 5-Declarações (0585086)(0585088) (0585091) (0585093) (0585095) (0585098)(0585100); (0585085)
- g. Pedido de Empenho (0584549);
- h. Certidão CPL (0591273);
- i. Parecer 140 (0586095) e Parecer 546 (0587582) aprovados pela Decisão DPG-CG (0589714).

2. É o breve relato. Decido.

3. Considerando que o evento é uma oportunidade para o aprimoramento do conhecimentos dos servidores contribuindo para o desenvolvimento das práticas desta instituição alinhadas com a missão da DPE/RR.

4. Nesse contexto, não resta dúvida da existência do liame efetivo entre os requisitos do art. 74, III,"f", §3º e §4º da Lei 14.133/2021, com justificativas que validam a importância da contratação conforme Justificativa Razão escolha e Justificativa preço - retificada (0590737).

5. Parecer 140 (0586095) e Parecer 546 (0587582), ambos aprovados pela Decisão DPG-CG (0589714), cumprida a ressalva, autorizo a contratação da empresa **ADAPTA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **28.839.415/0001-72**, no valor total de **R\$ 700,00** (setecentos reais), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência 77 (0590731), Documentos 6-Declaração - Justificativa de Valor - MootBR24 (0585083) nos termos do art. 74, III,"f", §3º e §4º da Lei 14.133/2021.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 15/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0591418** e o código CRC **2D245834**.

001285/2024

0591418v11



Boletim Interno DPE/RR em 16/07/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Portaria 1189/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 4551 (0591597), Teor do Processo SEI nº 000200/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido J. da S. P., nos autos do processo nº 0801640-48.2023.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/07/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0591634** e o código CRC **947F0381**.

000023/2024

0591634v2



Boletim Interno DPE/RR em 16/07/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 1185/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 22950 (0591569), Teor do Processo SEI nº 002479/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido A. F. P., nos autos do processo nº 0800057-17.2024.8.23.0005, que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/07/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0591595** e o código CRC **E5795BCF**.